Contabilidade Itabirito Ltda

Contabilizando Notícias

edição Nº 143 • Maio 2018 | tiragem: 1.300 exemplares | distribuição gratuita

Controles da produção e estoque : obrigatórios para a Indústria e a Construção Civil. pág 04

EFD-Reinf: A "irmã" do eSocial que você deve prestar atenção pág 05

O que é o fator R do Simples Nacional e quais são as atividades sujeitas em 2018? pág 05

Seguro Desemprego do Empregado Doméstico pág 06

Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (PERT-SN)

por Cristiane Alves

Foi publicada no Diário Oficial da União do dia 09.04.2018, a Lei Complementar nº 162 de 06.04.2018, que instituiu o Programa Especial de Regularização Tributária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional (PERT-SN).

Poderão ser parcelados os débitos vencidos até a competência do mês de novembro de 2017 e apurados na forma do regime especial do Simples Nacional, aplicando-se aos créditos constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, parcelados ou não e inscritos ou não em dívida ativa do respectivo ente federativo, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

A adesão ao PERT-SN poderá ser efetuada até 08.07.2018 (em até 90 dias após a entrada em vigor da Lei Complementar), ficando suspensos os efeitos das notificações - Atos Declaratórios Executivos (ADE) - efetuadas até o término deste prazo, competindo ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) a regulamentação do parcelamento.

Será exigido o pagamento em espécie de, no mínimo, 5% do valor da dívida consolidada, sem reduções, em até cinco parcelas mensais e sucessivas, e o restante:

a) liquidado integralmente, em parcela única, com redução de 90% dos juros de mora, 70% das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;

b) parcelado em até 145 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 80% dos juros de mora, 50% das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios; ou

c) parcelado em até 175 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% dos juros de mora, 25% das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios;

O **valor mínimo das prestações será de R$ 300,00**, exceto no caso dos Microempreendedores Individuais (MEIs), cujo valor será definido pelo CGSN.

Ainda, **será possível migrar de parcelamentos convencionais ou especiais** destinados as empresas optantes pelo Simples Nacional, cujos débitos possuam vencimento até a competência do mês de novembro de 2017. Porém, o pedido de parcelamento (PERT-SN) implicará em desistência compulsória e definitiva deste(s) parcelamento(s) anterior(es), sem restabelecimento dos parcelamentos rescindidos caso não seja efetuado o pagamento da primeira prestação do PERT-SN.

Edson Patrício

PESSOAS INFELIZES

Há pessoas que tem o hábito de colecionar injustiças sofridas no passado. O tempo passa, mas para elas o passado será sempre presente para reviver as mágoas passadas e diz " Perdoar eu perdoo mas esquecer nunca " e com esse sentimento, se isolam, tornam-se defensivas, desconfiadas, fechadas, aborrecidas, isoladas e infelizes.

Ao longo da nossa caminhada todos nós fomos ou seremos vítimas de alguma injustiça, seja ela pequena ou grande. Todos nós estamos sujeitos a encontrar pessoas mal educadas, rudes e até pessoas boas, mas que estão em um mal dia e nos farão sentir ofendidos, magoados, e outros que de forma grosseira nos ofendem e até nos maltratam e nos humilham.

Viver em sociedade, e nós todos temos que socializar, exige uma enorme habilidade para deixar de lado as mágoas, as ofensas e verdadeiramente esquecer e perdoar apagando da memória os momentos de desacertos e de angústias, que possamos ter sofrido no meio familiar, nas escolas, no trabalho, na sociedade, no convívio com amigos etc.

Conheço pessoas que vivem enrustidas, fechadas, mal humoradas simplesmente por viverem guardando na memória fatos desagradáveis de um passado, é o passado querendo ser presente. É preciso abandonar o passado e viver o momento presente intensamente, pois é ele que realmente nos pertence.

O mundo gira e como se diz " a fila anda ", as coisas mudam e não podemos aprisionar a nossa mente a fatos desagradáveis do passado, pois se assim agirmos, impediremos a nossa própria felicidade, a nossa alegria.

Esqueça as injustiças, esqueça que falaram mal de você, esqueça e perdoe, siga em frente e deixe as mágoas para trás, seja alegre e feliz.

Como dizia Santo Agostinho um Santo triste é um triste Santo.

Contabilidade Itabirito

Acesse nosso site:
www.contabilidadeitabirito.com.br

A Contabilidade Itabirito possui 04 escritórios!
Veja qual está mais próximo de você e agende uma visita.

Unidade Itabirito: Av. Queiroz Júnior,397, Centro - Itabirito - MG - (31) 3562-3199
Unidade Cachoeira do Campo: Pça Coronel Ramos,16, Sl 03 -Cachoeira do Campo- MG - (31) 3553-2638
Unidade Jardim Canadá: Av. Toronto, 1378, Sl 101/102 - Nova Lima - MG - (31) 3541-8843
Unidade Ouro Branco: Rua João XXIII, 93, Centro - Ouro Branco - MG - (31) 3741-0547

expediente

Contador / Diretor Editorial: Edson Patrício
Colunistas: Cristiane Alves, Célia Gonçalves, Fabiano Braga, Junior Soares, Natiele Pires, Cristiane Vieira
Diagramação e Arte: Giane Braga Hoelz
Impressão: Pontual Artes Gráficas

Aniversariantes de Maio

01
Antônio Nonato de Lima
Antônio Nonato de Lima
Maria Eliete Zurlo
Milagre de Minas
Pedro Henrique de Oliveira
Concretominas Industria e Comércio

02
Charles Oliveira Silva
Power Fitness Condicionamento Fisico
Luiz Claudio dos Santos
Luiz Claudio dos Santos
Mario Augusto M. da Silva Maia
Caquende Empreendimentos Imobiliários
Neumar Jose Moreira
Neumar José Moreira - Construção Civil

03
Ednea Aparecida M. dos Santos
Heleno Imóveis & Cia
Fabricio Sant Ana Faria
Fabricio Sant Ana Faria
Flavia Eliza Dias de Oliveira
Transcol
Glauciane Pereira Quintao
Glamin Locação
Lara Elisa da Silva Morais Vianna
Ll Com de Mat Hidráulicos e Pneumáticos
Luciana Maria Xavier Guimaraes
Luciana Maria Xavier Guimaraes
Mauro Lucio Diniz Rocha
Almeida e Rocha Comercial
Wellington R. Goncalves
Central Técnica Tape Som

04
Adair Jose Machado
Adair José Machado
Angela Aparecida da S. Basilio
Ângela Aparecida Supermercado & Cia.
Edna Ribeiro de Miranda
Net Fiber Telecomunicações e Serviços
Elisabeth Rocha dos S. Martins
Paty Reciclagem de Plásticos Me
Geraldo Magela dos Santos
Geraldo Magela dos Santos Transportes
Luiz Antonio Costa Farias
J P Farias e Cia
Marcos Cristo de Matos
Power Fitness Condicionamento Fisico
Mauricio Padovani
Mauricio Padovani
Paulo Marciano de Souza
Sp Bijouterias e Acessórios

05
Normando Marciano de Oliveira
Expresso Moedense

06
Bruno Damasio Baeta
Baeta Imobiliaria
Christina Mitre C. Viana
Dado Bar
Laisa Lima Araujo
Auris Clinica de Especialidades Médicas
Maria Helena Bretas da Silva
Casa Matos Moto
Ronise Cassia de Gouveia
Gouveia Imóveis
Trajano Raul Ladeira de Lima
Lukana Agro-Industrial

07
Cleusa Baeta Alves
Oliveira & Filhos Empreendimentos
Marcelo da Silva Campolina
Marcelo da Silva Campolina
Maria Geralda da Silva Braga
Maria Geralda da Silva Braga & Cia

08
Lucio Otavio Soares
Fl Bikes
Maria Laura de Melo Braga
Abl Engenharia e Administração

09
Gian Lorenzo Lucchetti
Saporifini Alimentos
Ires Aparecida Braga
Colonial Molduras e Vidros
Leonardo M. Almeida Gurgel
Empreendimentos Gurgel
Mariza da Conceicao Silva
Mariza da Conceição Silva Resende
Mauricelia C. F. Oliveira
Fernandes Acabamentos
Regina Maria P. de M. Assis
Trater Pesados Rental

10
Kelly Cristina de Oliveira
Cascudo Administração de Imóveis
Rosemary Rodrigues Braga
Transportes Rodrigues Braga

11
Eliane de Souza Santos Braga
Magazine Opção
Luciana V. D. do Nascimento
Praia Empreendimentos Imobiliários

12
Amanda Belchior R. Souza
Amanda Belchior Rodarte Souza
Joao Carlos Gomes dos Santos
João Carlos Gomes dos Santos Transportes
Regiana Aparecida L. Ferreira
Regiana Aparecida Lucas Ferreira
Victor Guilherme S. Oliveira
Oliveira & Filhos Empreendimentos

13
Alexandre Patrus de C. Bello
Instituto de Doenças Cardiovasculares
Laryssa Mara Vieira Moreira
Messias & Moreira Comercial
Leandro Telles Gomide
Simple Think Tecnologia e Treinamento
Maria Sissa Pereira Sant Ana
Simão da Silva Sant'Ana & Cia.
Roberto Geraldo da Silva
Rgm Empreendimentos Imobiliários
Rodrigo de Oliveira Carvalho
Oliveira Carvalho Empr Imobiliários

14
Ludmila Costa C. de Sousa
Vrg Gás
Marcus Daniel K. G. Messias
Alicerce Engenharia e Construções
Vanessa Andrade de Menezes
Vet Horse

15
Celso de Oliveira Vieira
Tynaka
Elizabeth Mary C. M. Waltl
Elizabeth Mary Chaves Mesquita Waltl
Evandro Romulo da Costa
Pedro Neto Empr Imobiliários
Gustavo de Matos Eduardo
Chaves e Etc
Li Jianfeng
Li Feng Biju e Importados
Maura Augusta da Rocha
Eletro Ferragens Moraes
Vandeir Jose do Nascimento
Tonyvan Transportes Me

16
Ana Paula Vieira Bispo
Ana Paula Vieira Bispo
Jeovani Silva Lima
Jeovani Silva Lima
Juzimar Alves dos Santos
Juzimar Alves dos Santos
Luiza de Marilac Matos Ribeiro
Sawoods Serviços Medicos Me
Marcio Marques Gouveia
Gouveia Imóveis
Moises Raimundo B. Gonzaga
Pinheiro Braga Assistencia
Samira Michel Santos A. Braga
Lage Empreendimentos Imobiliários

17
Henrique Emanuel A. da Silva
Silva e Silva Supervisão Me
Maria Claudia B. dos Santos
Planeta D Treinamentos
Silvanir Basto do Amaral
Silvanir Basto do Amaral
Wellington Vaz Ferreira
Wellington Vaz Ferreira

18
Carlos Antonio de Oliveira
Cascudo Empreendimentos Imobiliários
Gian Andherson M. da Silva
Gian Andherson Mendes da Silva
Maria Auxiliadora Ellera
Organizações Ellera
Mauro de Padua Ferreira
Bar Operario Me
Valeriano da S. Corrêa Neto
Correa e Correa Incorporações Imobiliarias

19
Daniel Luiz
Marciano Transportes de Passageiros
Joaquim Claudino Filho
Laboratório Claudino
Leonardo Bernardara Dutra
Leonardo Bernardara Dutra

20
Flavia Lopes Tito Ribeiro
Flavia Lopes Tito Ribeiro
Geraldo de Souza Braga
Rodrigo da Silva Braga & Cia
Geraldo Magela Diniz Horta
La Macelleria
Leandro dos Santos
L dos Santos Consultoria
Mario Pereira Lima
Mario Pereira Lima

21
Deise Thais de Paiva Moreira
Deise Thais de Paiva Moreira
Fabricia Gomes Coelho
Mirante da Serra Administração de Imóveis
Maria Madalena Braga
Maria Madalena Braga
Marilene de Lourdes S Faria
Texservice
Nilda Evora Oliveira de Sousa
Brico Artes Gráficas

22
Jose de Souza e Silva
Brasilva Construção
Leandra Cassia Reis Braga
Nf Transportes e Materiais de Construção
Maria F. dos S. Guimaraes
Formula Transportes e Logistica

23
Alvaro F. dos Prazeres
Aredes Processamento de Dados
Ronaldo Jose G. de Oliveira
Transportes Roger

24
Daniel Geraldo Lopes Horta
Comercial Oliveira Horta
Daniel Geraldo Lopes Horta
Dng Locação de Veículos
Hebert Vinicius de Oliveira
Hebert Vinicius de Oliveira
Karla Beatriz da Silva
Frigo Ita Comercio
Roberto Eleuterio de Oliveira
Roberto Eleuterio de Oliveira e Cia
Tatiana Kassia R. Pedrosa
Drogaria Simões Pedrosa

25
Alessandra Tagliaferre Borges
Central Técnica Tape Som
Ayla Catharine de Assis
Ana Vilma Empreendimentos Imobiliários
Jean Carlo Pereira de Miranda
Pousada Vida Mar e Serviços
Jose Marcello Q. Mascarenhas
Jmf Suporte e Tecnologia da Informação
Maria Das Dores de S. G. Silva
Transportes Gomes Silva
Mauricio F. O. de Miranda
Peghaso Consultoria Em Gestão
Pedro Henrique Nehring Cesar
Gea Paisagismo e Interiores

26
Anderson de Vasconcelos
Anderson de Vasconcelos
Ereni Marcal Fialho Niquini
Ereni Marcal Fialho Niquini
Gilvania Maria Ferreira Marques
Gilson Angelo Ferreira e Cia
Joao Paulo Guimaraes Malheiros
Bitaraes e Malheiros Consult Assoc
Juliana Xavier de Macedo Silva
Lavanderia Estrada Real
Kaua Henrique Gois Martins
Lopes Martins Serviços de Apoio Adm
Stela Herculano Alves Gabriel
Stela Herculano Alves Gabriel

27
Deijanira Moreira dos Santos
Deijanira Moreira dos Santos
Geraldo Augusto de O. Quites
Contabilidade Itabirito
Maria Aparecida de Ramos
Ramos Casa Bela
Mylena Mazante Pimenta
Mylena Mazante Pimenta
Neide Resende de Oliveira
Gustavo Resende Representações

28
Abel Alves de Andrade
Abel Alves de Andrade
Laubert David de Oliveira
Laubert David de Oliveira
Marcelo Teixeira Melillo
Drogaria Vide Bula
Maria Aparecida de Faria
Faria Bar
Odair Jose de Leles
Odair José de Leles
Ulins Soares de Freitas Junior
Ffpu Serviços Medicos
Valeria Aparecida Ferreira
Frigo Ita Comercio
Vitor Augusto Braga
Bebidas Itabirito

29
Aziz Lucio Braga
Aziz Lucio Braga
Gislene Aparecida de L. Souza
Gislene Aparecida de Lima Souza
Joao Guilherme B. Carvalho
João Guilherme Braga Carvalho
Mauro Jose Rodrigues
Zecacambas
Tiago de Aguiar Feitoza
Virtua

30
Cristina Furtado Guerra
Cfg Guerra Comercio de Alimentos
Sandra Maria da Silva
Gran Imperio Comercio

31
Ana Paula de Morais
Ana Paula de Morais
Clouer Marinho Silva
C & R Corretora de Seguros
Douglas Fernandes Custodio
Douglas Fernandes Custodio
Gabriela A. da Cunha Menezes
Gabriela Assunção da Cunha Menezes
Josefina dos Santos Ribeiro
Carlos Milton Ribeiro & Cia
Marcos Vinicius Mapa
Print Minas Soluções em Impressão
Wiltembergue Vaz Ferreira
Wiltembergue Vaz Ferreira Restaurante

CONTABILIDADE EM FESTA

07
Caroline Rodrigues Moreira
Classificação Fiscal
Filipe Gabriel dos Santos
Expedição

10
Lorena Moura Santos
Contábil

12
Alice de Fatima Braga Martins
Fiscal Tributário

16
Franciele Ferreira Lima
Arquivo

21
Maria Aparecida Francisco dos Santos
Contábil

24
Giane Braga Hoelz
Informática
Daniel Geraldo Lopes Horta
Contábil

25
Renata Aparecida Melo Clemente
Contábil

27
Geraldo Quites
Contábil

Administrando a Empresa

por Cristiane Alves

Uma equipe vale ouro

Há alguns anos, nas olimpíadas especiais de Seatle, nove participantes, todos com algum tipo de deficiência, alinharam-se para a largada da corrida de 100 metros rasos. Na hora da largada, um garoto caiu ao tropeçar no asfalto. Ao ouvir o choro os outros atletas diminuíram o passo, olharam para trás e voltaram. Uma das meninas, com síndrome de Down, ajoelhou-se, deu um beijo no garoto e disse:

-Pronto, agora vai sarar.

Os nove competidores deram-se os braços e correram juntos até a linha de chegada. Os presentes aplaudiram de pé durante vários minutos.

Com certeza os atletas não eram deficientes de sensibilidade porque, lá no fundo, todos nós sabemos que muito mais importante que vencer sozinho é vencer em equipe.

Hoje, para manter uma equipe viva, é preciso muita informação e muito conhecimento, mas para vencer a corrida é preciso motivação. É ela quem ajuda a superar limites, quebrar recordes e encantar as pessoas.

O trabalho em equipe nos revela algo belo que é chegar aonde sozinhos não chegaríamos.

Gestão Fiscal

por Natiele Pires

Sped Fiscal:

Controles da produção e estoque : obrigatórios para a Indústria e a Construção Civil.

A abertura para o Fisco do processo produtivo das indústrias, imposta, por meio do Sped Fiscal - Controle da Produção, controle de estoque de produtos adquiridos para emprego em obras civis, além de causar insegurança para o empresário, adiciona mais um bloco de informações ao já complexo trabalho de entrega das obrigações fiscais em arquivos digitais.

Com a inclusão do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque no Sped Fiscal, o Fisco terá acesso ao processo produtivo e a movimentação completa de cada item de estoque, possibilitando o cruzamento quantitativo dos saldos apurados eletronicamente pelo Sped com os informados pelas indústrias, através do inventário.

Assim, eventuais diferenças entre os saldos, se não justificadas, poderão configurar sonegação fiscal.

O controle visa erradicar de vez, a prática de nota fiscal espelhada, calçada, dublada, subfaturada ou meia-nota, além da manipulação das quantidades de estoques por ocasião do inventário físico.

Para tanto, os registros a serem informados no Bloco K, no Sped Fiscal, que trata do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, correspondem aos dados das Fichas Técnicas dos produtos, das perdas ocorridas no processo produtivo, das Ordens de Produção, dos insumos consumidos e da quantidade produzida inclusive as industrializações e obras efetuadas em terceiros.

Muitas indústrias possuem cadeia produtiva verticalizada, fabricando desde o insumo até o produto acabado final. Nesse caso, são geradas Fichas Técnicas para cada componente, produto intermediário ou subproduto, que serão utilizados para compor o produto final.

Este controle de estoque deverá ser elaborado pelo Contribuinte, para que no final do ano, o INVENTÁRIO seja apresentado para a entrega do ECD, outra obrigação acessória obrigatória.

O percentual de perdas constante nas Fichas Técnicas, pode não corresponder às perdas reais devido a fatores humanos, tecnológicos e até por ação da natureza. Além disso, é impraticável informar perdas eventuais por transportes, falhas de processos e consumo acima do padrão por retrabalho, reprocesso etc... Esses fatores provocarão inconsistências entre os saldos de estoques cruzados, que para evitar autuação fiscal, terão que ser justificadas pelo contribuinte.

Gestão Empresarial

por Junior Soares

EFD-Reinf: A "irmã" do eSocial que você deve prestar atenção

Do mesmo jeito que o eSocial a sua, digamos, “irmã” EFD-Reinf também promete mexer com a rotina das empresas e de seus escritórios de contabilidade a partir de 2018. Ela é mais simples e possui menor quantidade de eventos e, por isso, quase ninguém fala dela. Se de um lado o eSocial ainda levanta muitas dúvidas e questionamentos sobre o seu funcionamento, de outro a EFD-Reinf parece passar despercebida.

Mas a EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, precisa urgentemente da sua atenção. Ela é mais um módulo do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e é por isso que nós estamos aqui para simplificar esta tarefa e ajudar você.

Vamos lá?

Em resumo, o objetivo da EFD-Reinf é substituir obrigações impostas aos contribuintes e empregadores, como por exemplo a DIRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e a GFIP – Informações à Previdência Social.

A plataforma abarca ainda as retenções do contribuinte sem relação com o trabalho:

- Programa de Integração Social - PIS;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins;
- Imposto de Renda - IR;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- Previdência Social - INSS.

Todas essas informações que hoje são impostas aos contribuintes e empregadores estarão reunidas pela EFD-Reinf que irá trabalhar em conjunto com o eSocial, a partir de 2018. Assim, os dois “irmãos” poderão cruzar informações e verificar os dados, o que irá causar uma mudança na rotina de trabalho dos escritórios de contabilidade e de suas empresas atendidas.

As mudanças visam melhorar as informações de dados, mas como toda novidade promete criar uma nova cultura nas relações profissionais de todo o País.

Cronograma de Implantação

Para entender melhor o cronograma de implantação da EFD-Reinf, é preciso conhecer bem o cronograma e faseamento do eSocial, que será feito de forma escalonada, entre janeiro de 2018 e janeiro de 2019. Os grupos de contribuintes são os seguintes:

Janeiro de 2018: sociedades empresariais com faturamento superior a R$ 78 milhões no ano de 2016;
Julho de 2018: demais contribuintes, exceto órgãos públicos da Administração; direta, Autárquica e Fundacional;
Janeiro de 2019: os órgãos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Se a EFD-Reinf será implantada paralelamente ao eSocial, então agora temos o cronograma da EFD-Reinf que será feita em fase única para cada um dos grupos a seguir:

- Maio de 2018, para os contribuintes do primeiro grupo;
- Novembro de 2018, para os contribuintes de segundo grupo;
- Maio de 2019, para os contribuintes do terceiro grupo.

Gestão Fiscal

por Célia Silva

O que é o fator R do Simples Nacional e quais são as atividades sujeitas em 2018?

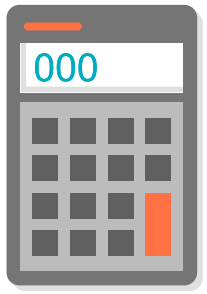

Você saberia dizer o que é o fator R do Simples Nacional? As últimas mudanças nessa modalidade para 2018 deixaram muitas pessoas em dúvida quanto a uma série de itens e uma delas é o tal do “fator R”. Você já ouviu falar desse termo?

Em resumo, podemos dizer que o cálculo do fator R do Simples Nacional serve para que o empresário possa descobrir em qual dos anexos a empresa se encaixa: Anexo III ou Anexo V. Para isso, é necessário fazer uma conta básica. Vamos entender como ela funciona:

O que você precisa fazer é dividir o valor da sua folha de pagamentos (pró-labore, salários, FGTS) dos últimos 12 meses pelo faturamento obtido nos últimos 12 meses. Simples, não é? Portanto?

Fator R = folha de salários em 12 meses / receita bruta em 12 meses

Se o resultado for igual ou superior a 28% então a sua empresa pertence ao Anexo III, que resultará para sua empresa, uma alíquota menor de imposto. Caso contrário, sua empresa pertence ao Anexo V, aumentando assim, sua alíquota.

A recomendação é que você faça esse cálculo todos os meses.

A lista abaixo indica quais são as atividades que estão sujeitas à avaliação segundo o fator R.

- *Arquitetura e Urbanismo;*
- *Fisioterapia;*
- *Medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem;*
- *Odontologia e prótese dentária;*
- *Psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite –Administração e locação de imóveis de terceiros;*
- *Academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;*
- *Academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;*
- *Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;*
- *Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;*
- *Empresas montadoras de estandes para feiras Laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;*
- *Serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos, bem como ressonância magnética Serviços de prótese em geral;*
- *Medicina veterinária Serviços de comissária, de despachantes, de tradução e de interpretação;*
- *Engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, etc –Representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros Perícia, leilão e avaliação;*
- *Auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração Jornalismo e publicidade;*
- *Agenciamento, exceto de mão de obra.*
- *Outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos anexos III ou IV desta lei complementar.*

AGENDA CONTÁBIL

04 | ABRIL 2018

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dia 2
ICMS antecipado Com./Ind.
ICMS ST Entradas/Simples nacional
Dia 6
Simples Doméstico
FGTS / GFIP
Limite para Pagtº Salários
Dia 9
ICMS D/C
Dia 16
Carnê Contribuinte Individual
ICMS Diferença de Alíquota
Dia 20
ISS
Simples Nacional - DAS
DARF IRRF
Retenção Cofins/Pis/CSLL(4,65%)
GPS Empresas
GPS Coop. - Autônomos
Dia 25
PIS/COFINS Faturamento
PIS Folha de Pagamento
Dia 30
IRPJ/CSLL(1º TRIMESTRE DE 2018)
Últ. dia - Declaração de IRPF

RH em Foco

por Fabiano Braga

Seguro Desemprego do Empregado Doméstico

Direito

Terá direito a perceber o Seguro-Desemprego o empregado doméstico, dispensado sem justa causa ou de forma indireta, que comprove:

a) ter sido empregado doméstico, por pelo menos 15 meses nos últimos 24 meses que antecedem à data da dispensa que deu origem ao requerimento do Seguro-Desemprego. Considera-se um mês de atividade a fração igual ou superior a 15 dias, nos termos da CLT;
b) não estar em gozo de qualquer benefício previdenciário de prestação continuada, previsto no Regulamento de Benefícios da Previdência Social, excetuados auxílio-acidente e pensão por morte;
c) não possuir renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Requerimento

O seguro-desemprego poderá ser requerido de sete a 90 dias contados da data de dispensa (LC 150/2015, artigo 29).

Para receber o seguro-desemprego, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar n° 150/2015, o trabalhador doméstico deverá apresentar ao órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego a seguinte documentação.

a) CPTS, na qual deverão constar a anotação do contrato de trabalho doméstico e a data de dispensa, de modo a comprovar o vínculo empregatício, como empregado doméstico, durante pelo menos 15 meses nos últimos 24 meses;
b) termo de rescisão do contrato de trabalho atestando a dispensa sem justa causa;
c) declaração de que não está em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte; e
d) declaração de que não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.

Novo seguro-desemprego só poderá ser requerido após a cada período aquisitivo de 16 meses, contados da data da dispensa que originou habilitação anterior, cuja duração será definida pelo CODEFAT.

Benefício

O benefício do seguro-desemprego será de valor correspondente a um salário-mínimo, pelo período máximo de três meses, de forma contínua ou alternada, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar n° 150/2015.

O trabalhador receberá o pagamento integral das parcelas mensais, quando contar com fração igual ou superior a 15 dias de desemprego da seguinte forma:

1ª Parcela: até 44 dias após a demissão
2ª Parcela: até 60 dias após a demissão
3ª Parcela: por 75 dias ou mais após a demissão

As parcelas sem movimentação em até 67 dias, a partir da disponibilização para saque, serão devolvidas para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

Suspensão

A habilitação do seguro-desemprego do trabalhador será suspensa quando:

I- admissão do empregado doméstico em novo emprego;
II- início de percepção de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte;
III- recusa injustificada por parte do trabalhador desempregado em participar de ações de recolocação de emprego.

Cancelamento

O benefício do seguro-desemprego será cancelado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis:

- **a)** pela recusa, por parte do trabalhador desempregado, de outro emprego condizente com sua qualificação registrada ou declarada e com sua remuneração anterior;
- **b)** por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação;
- **c)** por comprovação de fraude visando à percepção indevida do benefício do seguro-desemprego; ou
- **d)** por morte do segurado.

As hipóteses de cancelamento estão elencadas no artigo 26 , § 2°, da Lei Complementar n° 150/2015.

Gestão Fiscal

por Cristiane Vieira

ATENÇÃO: ATUALIZAÇÃO DO CEST

Sobre a exigência do CEST, esclarecemos que a NT 2015.003 com a alteração introduzida na versão 1.94 postergou unicamente a implementação da regra de validação para 01/abril/2018 do sistema NF-e, sem alterar o calendário previsto na legislação - o cronograma previsto no Convênio ICMS 60/2017, o qual altera os Convênios ICMS 92/15 e ICMS 52/17, deve ser cumprido, iniciando a exigência em 01/jul/2017 para as indústrias e importadores, atingindo os atacadistas em 01/out/2017 e os demais segmentos em 01/abr/2018.

Obrigatoriedade de uso do CEST conforme Convênio ICMS 60/2017, a partir de:

01/07/2017	01/10/2017	01/04/2018
para a indústria e o importador	para o atacadista	para os demais segmentos econômicos